#### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE SECRETARIA DOS CONSELHOS



#### RESOLUÇÃO Nº 012/94- CONSUNI

Dispõe sobre alterações e acréscimo à Resolução 003/91-CONUNI.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o ESTATUTO e o REGIMENTO GERAL desta IES e tendo em vista o que deliberou o CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, na 4ª reunião ordinária levada a efeito no dia 22 de dezembro de 1994.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°- Alterar a redação do artigo 2° da Resolução 003/91-CONSUNI, no tocante ao item I, alínea <u>c</u>:

"O docente, neste regime, obrigar-se-á a colocar à disposição da URCA um turno completo de trabalho, compatível com suas atividades de magistério superior nesta Instituição".

#### PARA:

O docente, neste regime, obrigar-se-á a cumprir um turno completo de trabalho, completando a sua carga horária, diária, com atividades efetivas de magistério.

Art. 2°- Alterar redação do mesmo artigo, no item 2, alínea <u>a e b:</u>

a-" Quando houver atribuição exclusiva de atividades didáticas, o docente estará obrigado a ministrar de 14(quatorze) a 20( vinte ) horas/aula semanal".

#### PARA:

Quando houver atribuição exclusiva de atividades didáticas, o docente estará obrigado a ministrar de 16(dezesseis) a 20(vinte) horas/aulas semanais;

# M K FELIX AS SATTA

#### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE SECRETARIA DOS CONSELHOS



b- "O docente, neste regime, obrigar-se-á a colocar à disposição da URCA dois(02) turnos completos de trabalho, compatíveis com suas atividades efetivas de magistério superior na Instituição.

#### PARA:

O docente, neste regime, obrigar-se-á a cumprir 02(dois) turnos completos de trabalho, completando a sua carga horária, diária, com atividades efetivas de magistério.

Art. 3°- Acrescentar ao artigo 8° o item IX:

O docente que se afastar para cursar Mestrado ou Doutorado, gozando das vantagens concedidas, deverá permanecer na Instituição no prazo mínimo, igual ao período do afastamento.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data abaixo consignada e revoga as disposições em contrário.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 23 de dezembro de 1994.

Manuel Edmilson do Nascimento

**REITOR**